



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Sueli Cristiana Gabsk

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1348 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 01 DE NOVEMBRO DE 2017

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	02

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
254/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2017  
- PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Ivo Leandro Tomko - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico, retificação de medidas, desmembramento e demais, para o registro definitivo junto ao Cartório de Imóveis, de área doada pelo Sr Gentil Filipiak parte lote 77 I Linha Vitória, destinada a Unidade Básica de Saúde - UBS - Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Ivo Leandro Tomko - ME  
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 102/2017.  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº

254/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico, retificação de medidas, desmembramento e demais, para o registro definitivo junto ao Cartório de Imóveis, de área doada pelo Sr Gentil Filipiak parte lote 77 I Linha Vitória, destinada a Unidade Básica de Saúde - UBS - Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Favorecido: Ivo Leandro Tomko- ME, CNPJ: 10.641.455/0001-40

Valor Total R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 102/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 01 de Novembro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

### ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2015.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve alterar a publicação do termo aditivo ao Contrato nº 028/2015 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 25 de Junho de 2017 do Diário Oficial, pagina 02.

Referente à Tatiane Busch Majolo

Onde se lê: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, com efeitos a partir de 25 de junho de 2017.

Leia – se: Aditamento da vigência contratual para 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, com efeitos a partir de 25 de junho de 2017.

Cruz Machado, 26 de Outubro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## DIVERSOS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e conforme Orientação 29/2017 – SUED/SEED, apresenta orientações sobre o corte

etário e institui regras para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano de 2018.

Art. 1º A matrícula de crianças na Educação Infantil deve seguir o disposto no artigo 2º, da Resolução nº6 de 20 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Educação:

Art. 2º Para o ingresso na Pré – Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

§1º As crianças a serem matriculadas na Educação Infantil com 4 (quatro) anos incompletos, devem compor as turmas de crianças de 3 (três) anos completos, Infantil 3.

Art. 2º Para atender as normas de corte etário já a partir da Educação Infantil e dando continuidade ao processo, fica estabelecido que para crianças a serem matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental respeitar –se –á a idade cronológica ( 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 01 de novembro de 2017.

Olivetiv Brautigam  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 2769/17 de 06/02/2017



01/11/2017

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Gislaine Aparecida Ulbinski	1441	30/10/2017	30/10/2017	1	80.00	80.00	80.00		Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferencia de pacientes

